



## **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **ATO Nº 168, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008**

Abre aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 10ª, e 20ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 205.130,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do art. 62 da Lei n.º 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008, c/c com o art. 4º da Lei n.º 11.647, de 24 de março de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2008, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 6, de 28 de março de 2008, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 2, de 3 de abril de 2008, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT nº 12, de 28/5/2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 10ª e 20ª Regiões, crédito suplementar, tipo 409 Com Compensação, no valor global de R\$ 205.130,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

## **ANEXO DO ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 168/2012**

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)**

#### **1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Atividade de nível superior, de natureza técnica, relacionada à prevenção e ao tratamento da saúde individual e coletiva dos Ministros, servidores, ativos e inativos, e seus respectivos dependentes econômicos, envolvendo planejamento e execução de programas de saúde, realização de exames médicos ambulatoriais e avaliação de exames complementares, bem assim assistência em atividades inerentes à sua área de atuação.

#### **2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Prestar assistência médica, principalmente na área de Ortopedia e Traumatologia, aos Ministros, servidores, ativos e inativos, e seus respectivos dependentes econômicos, realizando consultas, solicitando exames laboratoriais, prescrevendo tratamento adequado e concedendo licenças médicas; realizar inspeções de saúde para efeito de posse, concessão de licença médica e aposentadoria por invalidez; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares, para exame de estado de saúde de Ministros e servidores, quando necessário; providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; emitir laudos médicos e pareceres; avaliar atestados médicos; verificar a procedência dos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores; participar de programas de educação e prevenção de doenças; orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas em sua área de atuação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

Graduação em Medicina e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ortopedia e Traumatologia.  
Registro no Conselho Regional de Medicina.